



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 103ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 03 de março de 2025

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 03 de março de 2025, às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizado via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "*Termo de Securitização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas LTDA.*" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 53,45% (cinquenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, via Instrução de Voto à Distância; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Nathalia Machado Loureiro

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) A concessão de waiver para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, alínea "p" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios acima, incluindo a celebração de mútuos, do valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Devedora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) A concessão de waiver para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não- Automático, conforme Cláusula 8.1.2, alínea "a", tendo em vista o descumprimento de envio do primeiro relatório de rating pela Devedora em janeiro de 2025, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em primeira convocação em 12 de agosto de 2024;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar o prazo para o envio do primeiro relatório de rating, pela Devedora, estabelecendo-o para o último dia útil do mês de janeiro de 2026;
- (iv) A alteração da periodicidade da obrigação de envio do relatório de rating, a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 9.1, alínea "a" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), que passará a ser anual e não trimestral, observada a obrigação de envio do primeiro relatório no último dia útil do mês de janeiro de 2026, conforme item (iii) acima da Ordem do Dia;
- (v) Aprovar a constituição de nova garantia no âmbito dos CRA, consistente na alienação fiduciária das cotas subordinadas do PRIME AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 53.783.414/0001-09, de titularidade do (a) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 046.662.266-05; (b) MARIO FABIANO SAHARA, inscrito no CPF sob o nº



182.004.488-27; (c) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 045.749.136-14; e (d) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.956.709-72, em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem estabelecidos no respectivo instrumento. Caso aprovada, a formalização do respectivo instrumento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata da Assembleia, e o registro da garantia deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do instrumento; e

- (vi) Caso aprovados os itens "(i)" a "(v)" acima, aprovar a autorização à Securitizadora para contratar o escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou instrumentos de garantia que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos presentes, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.



Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 03 março de 2025.

Mesa:



Nathalia Machado Loureiro
Diretora